

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
CONTRATAR FUNÇÃO TEMPORÁRIA EM CARÁTER
EMERGENCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PAULO ROBERTO BUTZGE, Prefeito Municipal de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a contratar, por prazo determinado, para função temporária, sem processo seletivo, para atuar na Secretaria Municipal de Educação, nas escolas da rede municipal, conforme determinado no Art. 2º desta lei, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido, com fulcro no art. 37, inciso IX, da Constituição da República, e nos arts. 31 a 34 da Lei Complementar nº 009/19.

§1º O caráter temporário e de excepcional interesse público, para efeitos desta lei, está atrelado à necessidade imediata de servidores para a prestação dos serviços relacionados à operacionalização do ano letivo das Escolas da Rede Municipal.

§2º As contratações previstas neste artigo vigorarão pelo prazo de até 11 (onze) meses, bem como rescisão antecipada se necessário, e se regerá de acordo com o disposto nos arts. 31 a 34 da Lei Complementar nº 009/19, e suas posteriores alterações.

Art. 2.º - As funções temporárias de que trata esta lei correspondem ao exercício da seguinte função e respectivo espaço de atuação.

I - EMEF Emílio Jacobi, da localidade de Três Pinheiros

Quantidade	Função	Requisitos	Carga Horária	Vencimento
01	Professor de Anos Iniciais	Idade mínima de 18 anos Instrução mínima: Ensino Médio modalidade Magistério	22 horas semanais	Magistério: R\$ 1.587,30 Graduação: R\$ 2.063,49 Pós: R\$ 2.269,84

II – EMEF Adelina Moreira Knewitz, EMEF Adolfo Karnopp e EMEF Emilio Jacobi – Horas de Atividades

Quantidade	Função	Requisitos	Carga Horária	Vencimento
01	Professor de Anos Iniciais	Idade mínima de 18 anos Instrução mínima: Ensino Médio modalidade Magistério	22 horas semanais	Magistério: R\$ 1.587,30 Graduação: R\$ 2.063,49 Pós: R\$ 2.269,84

III – Extensão da EMEF Max Sperling, que é atendida na EEEF Prof. Dinarte

Quantidade	Função	Requisitos	Carga Horária	Vencimento
01	Professor de Anos Iniciais	Idade mínima de 18 anos Instrução mínima: Ensino Médio modalidade Magistério	22 horas semanais	Magistério: R\$ 1.587,30 Graduação: R\$ 2.063,49 Pós: R\$ 2.269,84

IV – EMEF Francisco Hübner Filho – Linha Brasil

Quantidade	Função	Requisitos	Carga Horária	Vencimento
01	Professor de Anos Iniciais	Idade mínima de 18 anos Instrução mínima: Ensino Médio modalidade Magistério	22 horas semanais	Magistério: R\$ 1.587,30 Graduação: R\$ 2.063,49 Pós: R\$ 2.269,84

Art. 3.º - As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas por rubrica específica.

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Candelária, 27 de fevereiro de 2020.

PAULO ROBERTO BUTZGE
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei está sendo encaminhado em virtude da necessidade de contratar Professor de Anos Iniciais visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação para o ano letivo de 2020, considerando o que segue:

Os contratos de professores para a EMEF Emílio Jacobi – da localidade de Três Pinheiros, para o atendimento das Horas de Atividades na EMEF Adelina Moreira Knewitz, Adolfo Karnopp e Emílio Jacobi, foram aprovados pela Lei nº 1.709, de 17/01/2020 – Processo Seletivo Simplificado nº 003/19. O contrato para a EMEF Francisco Hübner Filho, foi aprovado pela Lei nº 1.719, de 12/02/2020. No entanto dos 44 candidatos classificados no processo nº 003/19, nenhum teve interesse nas vagas destas escolas.

O contrato para a extensão da EMEF Max Sperling – Linha do Salso, que será atendida na EEEF Prof. Dinarte, deve-se em virtude do Estado do Rio Grande do Sul não efetivar matrículas para alunos do 1º Ano nesta escola, ficando a responsabilidade a cargo do município. Sendo para tanto solicitada a sessão de uso de sala de aula no educandário estadual para atendimento dos alunos.

Pontuamos que a Secretaria Municipal de Educação realizou o processo seletivo nº 003/2019, para professores de anos iniciais, sendo o mesmo homologado em 14 de novembro de 2019, contendo 44 candidatos classificados, destes nenhum teve interesse nas vagas oferecidas na EMEF Emílio Jacobi, na EMEF Francisco Hübner Filho e para o atendimento das Horas de Atividades. Todos os candidatos selecionados no processo seletivo nº 03/2019 para Anos Iniciais foram convocados.

A Secretaria Municipal de Educação já solicitou realização de novo processo seletivo para professor de anos iniciais. No entanto, até que o mesmo seja finalizado solicitamos a possibilidade de contratação dos 04 (quatro) professores sem processo seletivo, tendo em vista não haver mais nenhum candidato no processo seletivo nº 03/2019, a ser convocado.

Para tanto, solicitamos a contratação dos 04 (quatro) professores sem processo seletivo e quando da homologação do mesmo a possibilidade de rescisão dos contratos para que possam ser substituídos por candidatos selecionados no processo seletivo que será realizado. Procurando desta forma, possibilitar que os alunos fiquem sem o atendimento escolar.

Outrossim, informamos que não é necessário o estudo de impacto orçamentário, em relação ao contrato da EMEF Emílio Jacobi e para o atendimento das Horas de Atividades na EMEF Adelina Moreira Knewitz, Adolfo Karnopp e Emílio Jacobi, pois os mesmos já estavam aprovados pela Lei nº 1.709, de 17/02/2020 - processo seletivo simplificado nº 03/2029. Também não é necessário impacto em relação ao contrato da EMEF Francisco Hübner Filho, pois o mesmo foi aprovado pela Lei nº 1.719, de 12/02/2020. No entanto nenhum candidato teve interesse nestas vagas. Em relação ao contrato para a EMEF Max Sperling, extensão EEEF Prof. Dinarte, segue o estudo do impacto.

Diante do exposto, Senhora Presidente e demais pares dessa Casa, solicitamos que este Projeto de Lei seja apreciado em caráter de urgência, para que possa ser viabilizada a contratação dos profissionais supracitados.

É a justificativa.

Gabinete do Prefeito Municipal de Candelária, 27 de fevereiro de 2020.

PAULO ROBERTO BUTZGE
Prefeito Municipal